



Sumário

• PODER EXECUTIVO	
Decreto	02
• PODER Legislativo	
Câmara Municipal	35
• SECRETARIAS	
Saúde e Medicina preventiva	42
Finanças	48

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.429/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.441,79

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.441,79 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Setembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$27.317,10						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$27.317,10
12.361		Ensino Fundamental						R\$27.317,10
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$27.317,10
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$27.317,10
TOTAL – FISCAL		R\$27.317,10						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$27.317,10						

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$16.664,60						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$13.207,30
12.365		Educação Infantil						R\$13.207,30
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$13.207,30
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$13.207,30
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$3.457,30
12.365		Educação Infantil						R\$3.457,30
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$3.457,30
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	01	2120000	R\$3.457,30
TOTAL – FISCAL		R\$16.664,60						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$16.664,60						



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:		08.06	-	MERENDA ESCOLAR							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2006		MERENDA ESCOLAR							R\$349.460,09		
		A T I V I D A D E									
12		Educação								R\$349.460,09	
12.306		Alimentação e Nutrição								R\$349.460,09	
12.306	2006	Merenda Escolar								R\$349.460,09	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar			F	3.3	90	01	1100000	R\$349.460,09	
TOTAL – FISCAL											R\$349.460,09
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL											R\$.....
TOTAL – GERAL											R\$349.460,09

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL							
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
2008 –			EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE						R\$139.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		P R O J E T O								
12		Educação								R\$139.000,00
12.361		Ensino Fundamental								R\$139.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$139.000,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental			F	4.4	90	01	2200000	R\$139.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$139.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$
TOTAL – GERAL										R\$139.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$254.441,79						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$193.552,46
12.365		Educação Infantil						R\$193.552,46
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$193.552,46
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$193.552,46
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$60.889,33
12.365		Educação Infantil						R\$60.889,33
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$60.889,33
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$60.889,33
TOTAL – FISCAL		R\$254.441,79						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$254.441,79						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 28/09/2023 11:53.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.431/2023

Regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Tietê/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Com a redação prevista no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/21, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

Dada a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito do mesmo órgão ou entidade administrativa;

Considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21;

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As contratações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tietê reger-se-ão pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o procedimento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. No início de cada exercício-financeiro, o Secretário Municipal de Administração e Modernização, com o auxílio do Chefe do Departamento de Licitações, deliberará sobre o Plano de Contratação Anual, com vistas a racionalizar as contratações públicas, observada a previsão de receitas e despesas do orçamento anual vigente.

§ 1º. O planejamento relativo às compras tomará como parâmetro a expectativa de consumo anual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O Plano de Contratação Anual de que trata o *caput*, deste artigo, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê, sem prejuízo de eventuais alterações que sejam necessárias no período de sua vigência.

Art. 3º. O Departamento de Licitações ficará responsável por gerir os processos administrativos relacionados às licitações realizadas, norteando-se pela seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º. Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 170, inciso IX e no art. 179, da Constituição Federal, regulamentados pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Deverá ser implantado mecanismos voltados a evitar e reprimir quaisquer ocorrências configuradoras de sobrepreço ou superfaturamento da contratação, casos em que será deflagrado o competente processo administrativo de apuração.

Art. 4º. A designação do agente de contratação, do pregoeiro, dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame e, quando necessário, da comissão de contratação, será efetuado por ato do Prefeito ou pela autoridade por ele especialmente incumbida de tal designação.

§ 1º. Os agentes públicos designados para o exercício de funções previstas no *caput* deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º. As licitações serão conduzidas por servidores designados como agentes de contratação, dentre servidores efetivos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação conferida por escola de governo, e possui as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e nos procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 5º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º, supra.

Art.5º. As contratações oriundas de processos administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação serão conduzidas pelo Departamento de Compras, observadas as normas legais que regulamentam tais procedimentos.

Art. 6º. As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial mediante razões previamente justificadas.

Art. 7º. Consideram-se bens de consumo nas categorias comum e luxo, para fins de atendimento ao art. 20, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Será considerado no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput*:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 3º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Da fase interna ou preparatória

Art. 8º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão de licitações, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Art. 9º. Na fase interna, deverão ser elaborados os atos e expedidos os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e a definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento e preço de referência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) dos requisitos de habilitação;

d) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e a prazos de fornecimento e, quando for o caso, da matriz e alocação dos riscos; e

e) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação ou do pregoeiro e da equipe de apoio;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

XI - planilha estimativa;

XII - parecer jurídico; e

XIII - autorização de abertura da licitação

Art. 10. O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelas Secretarias Municipais, mediante requisição, que será encaminhada para a Secretário de Administração e Modernização, devendo necessariamente constar:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV- pesquisas de preços referencias de mercado;

V- comprovação de suficiente dotação orçamentária, com exceção do Registro de Preços.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso I, será opcional nos seguintes casos:

I - nos processos de contratação direta que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 11. A documentação de que trata o artigo anterior será inicialmente encaminhada ao Departamento de Compras, que deverá proceder à pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de complementar, se necessário, as informações encaminhadas pelo órgão requisitante, a fim de obter o orçamento estimado à contratação, com as composições dos preços utilizados para sua formação, observado o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º - Caso a contratação deva ser formalizada mediante processo licitatório, a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, ao qual restará incumbida de:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - elaborar o edital de licitação e a minuta do contrato administrativo;

II - indicar o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III – dispor sobre a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV – analisar e pontuar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

V – motivar sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá o Departamento de Compras elaborar o mapa comparativo de preços, quando cabível, bem como proceder à qualificação da empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

III - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

VI - outros documentos e informações que reputar relevantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o inciso I, do *caput*, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item corresponde no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, ou no painel de preços federal, ou ainda demais sistemas informatizados formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.

§ 4º. Para obtenção do resultado da pesquisa de que trata o parágrafo anterior, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Para o caso de cotação através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser levado em consideração o valor do “carrinho de compra”, incluindo o valor do frete, cuja informação será impressa e encartada ao processo de contratação.

§ 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 12. Adotadas as providências estabelecidas no artigo anterior, o processo administrativo será remetido à Procuradoria Geral do Município para se manifestar objetivamente sobre a legalidade da pretensa contratação, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo depois encaminhado à ciência do Controle Interno.

Parágrafo único. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica:

- a) nos processos relativos às compras e serviços de valor estimado inferior a 600 (seiscentas) UFESP's;
- b) de processos que sejam relativos a entrega imediata do bem, de valor estimado inferior a 1.000 (um mil) UFESP's;
- c) que utilizem minutas de edital e contrato previamente padronizados, de valor estimado inferior a 1.000 (um mil) UFESP'S;

Seção II

Do Instrumento Convocatório

Art.13 O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

- a) de marca ou modelo;
- b) de amostra;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

II - a minuta do contrato, quando houver, e;

III - as especificações complementares e as normas de execução.

§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de Tietê e dos órgãos de controle interno e externo.

§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Tietê, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV – o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visita dos imóveis.

Art. 14. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Seção III

Da divulgação do Edital de Licitação

Art. 15. O edital de licitação, assim como a minuta do contrato, termos de referência, anteprojeto, projeto e outros anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Tietê e em jornal diário de grande circulação, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55, da Lei nº 14.133/21.

Seção IV

Da sessão de julgamento

Art. 16. A sessão de julgamento tem por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os requisitos, especificações técnicas e compatibilidade de preços correntes no mercado previstos no edital, desclassificando-se as propostas desconformes ou incompatíveis, conforme prevê o art. 59, da Lei nº 14.133/2021, classificando-se as propostas condizentes com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 17. Após a classificação da proposta vencedora, proceder-se-á à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

Art. 18. A habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder a fase de apresentação e julgamento das propostas, desde que haja razões subsidiadas no interesse público e previsão expressa no edital de licitação.

Art. 19. As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

Seção V

Da interposição de recursos administrativos

Art. 19. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá:

I- recurso, no prazo de 03 dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, contra a decisão de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 03 dias úteis, contados da intimação do ato contra o qual não caiba mais recurso.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, admitindo-se a prorrogação do prazo por igual período mediante razões previamente justificadas.

§ 2º. A intenção de recorrer, nas hipóteses de julgamentos das propostas e ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada pelo licitante imediatamente por ocasião da sessão de julgamento, a qual constará da ata, sob pena de preclusão.

§ 3º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º. A interposição de recurso e a apresentação de contrarrazões poderão ser protocolizadas por e-mail com confirmação de recebimento.

Art. 21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 22. A interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção VI Do encerramento da licitação

Art. 23. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 24. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Prefeito, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, assegurando-se, em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 25.. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 26. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

TÍTULO III

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 27. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II

Do Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo

Art. 28. As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 29. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Art. 30. Será inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, nas hipóteses previstas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31. Será dispensável a licitação nas hipóteses previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do referido preceito legal, deverá ser observado:

I - o somatório do que for despendido no exercício-financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 32. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 33. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no art. 60 deste Regulamento, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 34. As contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tietê, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando-se o objeto a ser contratado e interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme modelos previstos nos Anexos I e II.

Art. 35. Fica excepcionalmente autorizado o processamento de compras ou contratação de serviço através do e-commerce, quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção de bem ou prestação de serviço, devidamente comprovada nos autos.

Parágrafo Único. A aquisição ou contratação de que trata o *caput* deve ocorrer em sítios de domínio amplo, considerados presentes no mercado nacional de comércio



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, casos em que o pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, através de cartão de pagamento ou boleto bancário.

Art. 36. Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Parágrafo único As contratações de que trata o *caput* estão sujeitas ao regime de adiantamento.

TÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Credenciamento

Art. 37. O credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 38. O credenciamento poderá ser utilizado nos casos em que a Prefeitura Municipal de Tietê pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 39. Antes da publicação do edital de credenciamento, o Departamento de Compras procederá à minuciosa pesquisa de preços correntes no mercado, a fim de fixar os valores à contratação.

Art. 40. O Edital de Credenciamento conterá, no mínimo:

- I - objeto específico, com condições objetivas e padronizadas de contratação;
- II - exigências de habilitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021;
- III - valores fixados para remuneração à prestação dos serviços;
- IV - critérios objetivos de distribuição da demanda;
- IV - minuta de contrato; e
- V - modelos de declarações.

§ 1º. O edital de chamamento de interessados será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê,

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

mantendo-se o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal

§ 3º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 41. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 42. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 43. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Art. 44. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.

Art. 45. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 46. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, poderão ser convocados os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la ao órgão competente.

§2º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 47. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 48. A licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais da lei de licitações e, em especial, o estabelecido no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 49. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e,

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 50. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, conforme art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 51. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas; e,

II - preços constantes de banco de preços e homepages.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 7º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 52. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - prazo de validade da ata de registro de preços;

III - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração Municipal.

§4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descritos em estudos e projetos técnicos;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Art. 54. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 55. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 56. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 57. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 58. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Da formalização dos contratos

Art. 59. Os contratos e seus aditamentos serão celebrados sob a forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial, observadas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Da divulgação do contrato e aditamentos

Art. 60. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) é condição indispensável à eficácia do contrato administrativo e seus aditamentos, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data da sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta ou contratos decorrentes de procedimentos auxiliares.

Art. 61. O contrato administrativo poderá ser substituído pela nota de empenho de

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão do valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Seção III

Da duração dos contratos administrativos

Art. 62. Os contratos administrativos poderão ter seu prazo de vigência renovado, observada a duração máxima admitida pela Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A prorrogação de contrato administrativo dar-se-á por meio de autorização do Gestor do Contrato, precedida de justificativa do interesse público, comprovação de que as condições e preços pactuados permanecem vantajosos, comprovação da existência de disponibilidade de créditos orçamentários atestada pela Secretaria de Finanças, bem como a comprovação da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, exigidos no processo licitatório correspondente, ou para qualificação, no processo de contratação direta.

§ 2º. Sem prejuízo das providências estabelecidas no parágrafo anterior, o Departamento de Licitações deverá consultar o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para o fim de emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

§ 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar sobre a legalidade da renovação dos prazos dos contratos administrativos.

Art. 63. Os contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Tietê na qualidade de usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, terão prazo indeterminado de vigência, comprovando-se, no início de cada exercício-financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Seção IV

Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da atualização monetária

Artigo 64. Preenchidos os requisitos legais, fica assegurado ao contratado o direito de reequacionar o desequilíbrio econômico do contrato, observada a alocação dos riscos contratuais, quando prevista no instrumento contratual, através dos seguintes instrumentos:

I – Reajuste, que consiste na modificação no valor do contrato em razão da perda do poder aquisitivo da moeda (inflação), a ser conferido de acordo com a periodicidade, data-base e índice de reajuste previstos no instrumento contratual;

II – Revisão, que consiste na modificação das cláusulas econômico-financeiras do contrato em decorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

consequências incalculáveis que modifiquem extraordinariamente os custos do contrato;

III – Atualização monetária, desde a data final do período previsto para o adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual;

IV – Repactuação, aplicável aos contratos administrativos referentes às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Dispensa-se a formalização de alteração contratual por meio de termo aditivo quando se tratar da hipótese prevista no inciso I, bastando o mero apostilamento junto aos autos do processo administrativo correspondente, vedando-se, em qualquer hipótese, o reajuste de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º. A revisão de que trata o inciso II impõe a celebração de termo aditivo, prescindindo periodicidade mínima.

§ 3º. A repactuação de que trata o inciso IV somente será admitida após transcorrido 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

Artigo 65. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo anterior será encartado aos autos do processo a que se refere, devendo ser instruído com os documentos pertinentes.

Seção V

Do recebimento do objeto do contrato

Art. 66. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 67. Os fiscais dos contratos serão os responsáveis pelos recebimentos provisórios dos serviços executados e/ou pelos materiais e bens entregues e deverão atestar o seu recebimento no verso da nota fiscal ou documento equivalente.

§ 1º. Em se tratando de serviços, os responsáveis pela conferência deverão emitir um recibo onde conste o número da conferência, o número do contrato, a modalidade e o número da licitação, o nome da empresa, o objeto e o valor total do contrato, o número e o valor da nota fiscal e o percentual executado na conferência em relação ao valor total do contrato.

§2º. Os fiscais dos contratos serão auxiliados, quando necessário, por servidores indicados pelas Secretarias Municipais, para conferência e recebimento dos bens e materiais entregues e dos serviços executados.

Seção VI

Da gestão e fiscalização da execução do contrato

Artigo 68. O Departamento de Gestão de Contratos se incumbirá pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos em execução, competindo-lhe:

I – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário, após prévia manifestação do Fiscal do Contrato;

II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação das penalidades previstas no artigo 156, III e IV, c.c. o artigo 158, ambos da Lei nº 14.133/21, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IV – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, impondo, quando cabível, a imposição das penalidades previstas;

V - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, com a apuração e imposição das penalidades

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

cabíveis;

VII - comunicar ao Secretário de Administração e Modernização, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

VIII - apresentar ao Secretário de Administração e Modernização relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

Artigo 69. O gestor do contrato será designado pela autoridade competente ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento se houver algum apontamento do órgão financeiro;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais (aditivos contratuais) e situação que importem na apuração de infrações contratuais e a imposição das penalidades cabíveis, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 70. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade competente ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Parágrafo único. Na falta de designação do fiscal do contrato, o responsável pelas funções a ele atribuídas será o Secretário Municipal da respectiva Secretaria.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 71. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, informando ao Gestor do Contrato as ocorrências relevantes e propondo, quando cabível, a adoção das medidas previstas no contrato;

II - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - verificar a correta aplicação dos materiais;

IV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

XV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVI - propor ao Gestor do Contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais;

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XVI:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVIII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 72. Os gestores e fiscais de contratos administrativos serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Enquanto não for efetivada a interligação do sistema informatizado da Prefeitura do Município de Tietê ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os atos oficiais decorrentes das licitações promovidas de acordo da Lei nº 14.133/2021 serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tietê, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê e as contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) terão seus atos publicados na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê, observados os prazos legais.

Art. 74. O processo administrativo de que trata este Decreto receberá número de ordem geral e número de ordem próprio, específico à modalidade adotada, cujo controle caberá ao Departamento de Licitações.

Parágrafo único. O controle de numeração de que trata este artigo será reiniciado anualmente.

Art. 75. A tramitação do processo administrativo de contratação pública deverá, obrigatoriamente, ser numerado e rubricado pelo respectivo responsável pela produção do documento encartado, que deverá apor a sua assinatura e a data de recebimento no anverso da solicitação que lhe foi dirigida.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 76. Nos casos em que a lei não dispuser em contrário, será de 15 (quinze) dias úteis o prazo conferido à Prefeitura Municipal de Tietê para deliberar sobre requerimentos administrativos veiculados nos processos administrativo de contratação pública, admitindo-se a prorrogação motivada por igual período.

Art. 77. A Prefeitura Municipal de Tietê disponibilizará no Portal da Transparência, as informações relativas à ordem cronológica dos pagamentos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Parágrafo único. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante decisão motivada do Prefeito, comunicando-se posteriormente o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 78. Os casos omissos serão solucionados em conformidade com as normas previstas nos decretos editados pelo Governo Federal, que tratam da regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 7.183/2022.

Tietê, 27 de Setembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Segue o Relatório de Gestão Fiscal, Receita Corrente Líquida e Demonstrativo da Despesa com Pessoal da Câmara Municipal de Tietê referente ao 2º quadrimestre de 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL	INSCRITAS EM
	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	ULTIMOS 12 MESES (a)	RESTOS A PAGAR NA PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.509,10	120.530,44	170.563,61	118.805,03	123.066,82	1.523.594,20	0,00
Pessoal Ativo	126.237,04	106.155,38	150.663,52	104.493,83	108.702,76	1.348.767,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	88.696,47	86.411,09	128.356,31	85.216,13	88.213,22	1.101.562,35	0,00
Obrigacoes Patronais	37.540,57	19.744,29	22.307,21	19.277,70	20.489,54	247.205,04	0,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.072,06	11.072,06	16.608,09	11.072,06	11.072,06	139.407,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensoes	11.072,06	11.072,06	16.608,09	11.072,06	11.072,06	139.407,34	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	3.200,00	3.303,00	3.292,00	3.239,14	3.292,00	35.419,47	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencto agentes comunitarios de saude e combate as endemias(EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	140.509,10	120.530,44	170.563,61	118.805,03	123.066,82	1.523.594,20	0,00

CN-SIFPM  MUNICIPIO DE TIETE Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023 CONAM		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	215.761.067,88	—
(+) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	307.710,10	—
(+) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16 da CF)	532.320,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV— V— VI)	214.921.037,78	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.523.594,20	0,70
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	12.895.262,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	12.250.499,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo lo. do artigo 59 da LRF)	11.605.736,04	5,40

CONAM-RGF1-2023

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/SET/2023 e hora de emissao 08:44

Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBSON MOMI
ANALISTA LEGISLATIVO

CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA
ANALISTA FINANCEIRO

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LUIS FERNANDO PASQUOTO DE SOUZA
OFICIAL LEG DE ORC E CONTABILIDADE

CN-SIFPM		CONAM	
		MUNICIPIO DE TIETE - PODER LEGISLATIVO	
		ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL	
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL	
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, art. 48 - Anexo 6		Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2023 - 2o. QUADRIMESTRE	
		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		215.761.067,88	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		215.453.357,78	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		214.921.037,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.523.594,20	0,70
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		12.895.262,26	6,00
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >		12.250.499,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo lo. do art. 59 da LRF) - < % >		11.605.736,04	5,40

CONAM-RGF6-2023

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/SET/2023 e hora de emissao 08:41

ROBSON MOMI
ANALISTA LEGISLATIVO

CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA
ANALISTA FINANCEIRO

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LUIS FERNANDO PASQUOTO DE SOUZA
OFICIAL LEG DE ORC E CONTABILIDADE

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ							CONAM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.860.668,09	17.678.357,66	18.829.999,06	22.533.435,09	21.494.006,31	19.230.035,60	25.796.168,51		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.028.431,34	2.934.645,73	3.654.720,57	4.279.343,60	1.878.192,12	2.554.700,67	9.951.433,84		
IPTU	917.253,10	825.090,15	787.102,36	1.058.210,94	182.270,59	795.566,29	7.982.318,67		
ISS	1.414.203,04	1.339.248,18	1.583.647,52	1.588.379,05	1.180.681,25	1.068.582,23	1.240.698,70		
ITBI	147.135,37	155.489,32	390.225,48	454.842,14	270.591,64	140.112,37	180.784,59		
IRRF	332.181,21	334.192,64	762.938,12	990.542,18	206.359,05	497.345,60	479.274,28		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.658,62	280.625,44	130.807,09	187.361,29	37.889,59	53.094,18	68.357,60		
Contribuições	109.134,69	107.619,03	127.296,94	119.083,21	132.836,51	126.858,39	119.414,05		
Receita Patrimonial	596.639,14	608.923,46	503.954,11	653.489,87	571.277,30	532.000,26	500.156,70		
Rendimentos de Aplicação Financeira	557.082,44	523.995,60	493.109,25	642.585,67	558.629,62	522.424,37	490.438,90		
Outras Receitas Patrimoniais	39.556,70	84.927,86	10.844,86	10.904,20	12.647,68	9.575,89	9.717,80		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	1.341.576,35	1.384.818,12	1.315.793,02	1.543.112,56	1.389.437,73	1.260.494,31	1.461.881,49		
Transferências Correntes	11.656.219,11	12.519.780,66	13.133.240,15	15.812.208,03	20.408.440,80	14.660.703,32	13.576.340,49		
Cota-Parte do FPM	3.021.494,47	2.869.597,63	3.619.388,55	5.623.387,19	3.607.031,43	4.881.434,07	2.972.428,07		
Cota-Parte do ICMS	4.002.415,16	4.267.447,26	4.508.700,24	5.663.922,95	5.132.061,11	3.861.717,17	4.112.566,89		
Cota-Parte do IPVA	267.258,71	292.292,31	255.772,54	198.923,74	5.772.914,21	1.307.025,60	1.498.144,75		
Cota-Parte do ITR	167.172,36	316.408,63	54.591,78	35.913,28	30.486,72	10.945,74	205,69		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1985	27.576,72	29.588,04	20.577,10	26.581,19	27.505,38	21.017,93	21.357,44		
Transferências do FUNDEB	2.441.106,99	2.772.423,87	2.839.972,39	3.461.338,02	4.404.281,58	3.134.190,68	2.907.044,30		
Outras Transferências Correntes	1.729.194,70	1.972.022,92	1.834.237,55	802.141,66	1.434.160,37	1.444.372,13	2.064.593,35		
Outras Receitas Correntes	128.667,46	122.570,66	94.994,27	126.197,82	113.821,85	95.278,65	186.941,94		
DEDUÇÕES (II)	1.482.157,73	1.657.226,29	1.771.694,48	2.120.653,87	2.921.769,87	2.011.979,37	1.721.146,02		
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	413,45	413,45	413,45	826,90	434,05	434,05	434,05		
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.438.112,28	1.596.212,84	1.710.681,03	1.998.626,97	2.921.335,82	2.011.545,32	1.720.711,97		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	43.632,00	60.600,00	60.600,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art.198, p.11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	33.852,00	96.348,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.507.136,44	17.184.204,23	23.978.674,49		

CONAM-RREO3-2023

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO PEDRO DALBONI, OSMAR RUY FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4> e informe o código B95D-B579-F09B-F9D4

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		Período de Referência: SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23				
RECEITAS CORRENTES (I)	16.083.826,09	22.527.668,33	17.018.427,85	18.257.114,10	18.398.739,07		237.708.445,76	254.497.538,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.728.849,77	2.935.825,99	3.228.610,30	3.060.941,37	2.998.692,04		43.234.387,34	42.979.869,71	
IPTU	860.972,25	898.402,49	874.978,15	882.062,09	865.308,60		16.929.543,68	19.405.712,49	
ISS	1.119.627,10	1.314.179,90	1.323.982,35	1.379.169,80	1.442.547,91		15.994.947,03	14.808.802,60	
ITBI	221.386,92	169.468,35	439.737,38	309.853,24	133.578,09		3.013.604,89	2.879.745,94	
IRRF	475.999,32	469.924,84	524.685,10	441.552,17	493.243,76		6.008.238,27	4.904.384,20	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.864,18	83.850,41	55.227,32	48.304,07	64.013,68		1.288.053,47	981.224,48	
Contribuições	141.981,39	135.195,07	139.436,75	122.094,60	118.159,05		1.499.109,68	1.686.309,17	
Receita Patrimonial	648.319,51	571.324,50	682.672,31	595.400,66	570.956,31		7.035.114,13	5.791.655,42	
Rendimentos de Aplicação Financeira	639.688,09	560.597,38	633.818,31	579.348,08	550.315,00		6.752.032,71	5.602.335,58	
Outras Receitas Patrimoniais	8.631,42	10.727,12	48.854,00	16.052,58	20.641,31		283.081,42	189.319,84	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.303.934,99	1.496.285,40	1.334.625,34	1.462.634,69	1.377.424,06		16.672.018,06	16.640.395,00	
Transferências Correntes	11.167.792,89	17.273.100,66	11.481.172,28	12.899.925,22	13.103.033,19		167.691.956,80	185.826.675,54	
Cota-Parte do FPM	3.394.996,22	3.778.724,87	3.527.541,21	4.393.607,63	3.010.792,57		44.700.423,91	49.609.883,31	
Cota-Parte do ICMS	2.979.857,85	6.085.267,52	3.789.690,66	4.244.255,93	4.652.008,94		53.299.911,68	60.715.558,79	
Cota-Parte do IPVA	1.032.916,52	1.139.119,12	296.458,33	299.861,61	346.695,41		12.707.382,85	16.696.594,15	
Cota-Parte do ITR	1.045,79	16.670,71	2.244,71	215,20	4.684,42		640.585,03	358.725,68	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	6.855,05	23.318,18	26.429,37	27.260,92	22.740,96		280.808,28	347.672,34	
Transferências do FUNDEB	2.237.565,33	4.034.712,11	2.485.802,02	2.668.384,12	2.963.883,45		36.350.704,86	38.294.196,95	
Outras Transferências Correntes	1.514.556,13	2.195.288,15	1.353.005,98	1.266.339,81	2.102.227,44		19.712.140,19	19.804.044,32	
Outras Receitas Correntes	92.947,54	115.936,71	151.910,87	116.117,56	230.474,42		1.575.859,75	1.572.633,54	
DEDUÇÕES (II)	1.484.008,29	2.208.614,96	1.528.848,65	1.431.830,75	1.607.447,60		21.947.377,88	33.650.777,80	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	434,05	434,05	434,05	434,05	434,05		5.539,65	5.472,40	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.483.574,24	2.208.180,91	1.528.414,60	1.431.396,70	1.607.013,55		21.655.806,23	33.645.305,40	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		286.032,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.599.817,80	20.319.053,37	15.489.579,20	16.825.283,35	16.791.291,47		215.761.067,88	220.846.760,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	7.710,10		307.710,10	7.710,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.599.817,80	20.019.053,37	15.489.579,20	16.825.283,35	16.783.581,37		215.453.357,78	220.839.050,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, p.11) (VI)	65.100,00	66.000,00	66.000,00	68.640,00	71.280,00		532.320,00	672.320,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	14.534.717,80	19.953.053,37	15.423.579,20	16.756.643,35	16.712.301,37		214.921.037,78	220.166.730,48	

CONAM-RREO3-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO PEDRO DALBONI, OSMAR RUY FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tietecom.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4> e informe o código B95D-B579-F09B-F9D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B95D-B579-F09B-F9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEDRO DALBONI (CPF 081.XXX.XXX-37) em 19/09/2023 13:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR RUY FILHO (CPF 793.XXX.XXX-91) em 19/09/2023 14:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL (CPF 216.XXX.XXX-70) em 20/09/2023 07:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 21/09/2023 12:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4>



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE TIETÊ

1Doc

Memorando 11.830/2023

De: Francisco D. - SF - DC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Vlamir S.

Data: 19/09/2023 às 13:25:03

Setores (CC):

GP, CGM, SF

Setores envolvidos:

GP, CGM, SF, SF - DC

Receita Corrente Líquida 4º Bimestre/2023

Segue para assinatura

Francisco Pedro Dalboni
Técnico em Contabilidade

Anexos:

RREO_RCL_4_BIMESTRE_2023_doc.pdf

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO PEDRO DALBONI, OSMAR RUY FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4> e informe o código B95D-B579-F09B-F9D4



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 28/09/2023 11:53.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1073/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-865-000155-1-2

Data de Validade: 09/08/2024

Razão Social: MARISABEL TONOM CNPJ/CPF: 10607689846

Endereço: Rua BELA VISTA, 417 BELA VISTA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARISABEL TONOM CPF: 10607689846

Resp. Técnico: MARISABEL TONOM CPF: 10607689846

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:16249 - F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1071/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-960-000032-1-2

Data de Validade: 15/09/2024

Razão Social: LUCILENE APARECIDA RAVICINI CASARINI CNPJ/CPF: 09919420867

Endereço: Rua MANIRA JACOB BISCARO, 115 JARDIM BACCILI

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUCILENE APARECIDA RAVICINI CASARINI CPF: 09919420867

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2584770/2023

Data de Protocolo: 17/08/2023

CEVS: 355450801-863-000002-1-3

CEVS: 355450801-863-000003-1-0

Data de Validade: 19/07/2024

Razão Social: UNIODONTO PIRACICABA COOPERATIVA ODONTOLOGICA CNPJ/CPF: 52.204.526/0002-78

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO CPF: 77506162849

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2584770/2023

Data de Protocolo: 17/08/2023

CEVS: 355450801-863-000002-1-3

CEVS: 355450801-863-000002-1-3

Data de Validade: 19/07/2024

Razão Social: UNIODONTO PIRACICABA COOPERATIVA ODONTOLOGICA CNPJ/CPF: 52.204.526/0002-78

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO CPF: 77506162849

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

Resp. Técnico: GILSON MARQUES DE ALMEIDA CPF: 15338237822

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76459 UF:SP

Resp. Técnico: JAQUELINE BEATRIZ DA COSTA BARBOSA CPF: 03114327435

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96970 UF:SP

Resp. Técnico: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88160 UF:SP

Resp. Técnico: LUIS FERNANDO DE SOUZA PONTES CPF: 36572801896

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114394 UF:SP

Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112040 UF:SP

Resp. Técnico: RENATA APARECIDA ROVAI BADO CPF: 30733658857

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84.960 UF:SP

Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp.

Técnico: UMBERTO MAZZER FILHO CPF: 32766032843

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96985 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2696348/2023

Data de Protocolo: 29/08/2023

CEVS: 355450801-865-000139-1-9

Data de Validade: 24/08/2024

Razão Social: POLLIANA CAPELLINI SACCON CNPJ/CPF: 15.360.081/0001-08

Endereço: Rua DO CARMO, 97 VILA JUSTINA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: POLLIANA CAPELLINI SACCON CPF: 22718225807

Resp. Técnico: POLLIANA CAPELLINI SACCON CPF: 22718225807

CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:16514 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2732612/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-477-000057-1-1

Data de Validade: 06/09/2024

Razão Social: CLAUDIA LUCIANA PROENÇA EIRELI CNPJ/CPF: 24.311.511/0002-73

Endereço: Rua ANTONIO NERY, 346 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIA LUCIANA PROENÇA CPF: 07717739860

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2624571/2023

Data de Protocolo: 16/08/2023

CEVS: 355450801-863-000329-1-3

CEVS: 355450801-863-000329-1-3

Data de Validade: 02/08/2024

Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30

Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866

Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL SILVA CPF: 33803969824

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114927 UF:SP

Resp. Técnico: CAROLINA LUCIA PEREIRA CPF: 09728100647

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112418 UF:SP

Resp. Técnico: GUILHERME ROBERTO MARCON CPF: 30345935896

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:86354 UF:SP

Resp. Técnico: JORGE SLONCZEWSKI CPF: 28614450842

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84218 UF:SP

Resp. Técnico: RICARDO FELIPE CURSINO DE CAMPOS CPF: 26639345854

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76497 UF:SP

Resp. Técnico: VALERIA DA SILVA RAMOS CPF: 41324936878

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118418 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2624571/2023

Data de Protocolo: 16/08/2023

CEVS: 355450801-863-000329-1-3

CEVS: 355450801-863-000330-1-4

Data de Validade: 02/08/2024

Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30

Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866

Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL SILVA CPF: 33803969824

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114927 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1072/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-863-000323-1-0

Data de Validade: 04/09/2024

Razão Social: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CNPJ/CPF: 22183632836

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CPF: 22183632836

Resp. Técnico: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CPF: 22183632836

CBO: 223152 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135289 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1097/2023

Data de Protocolo: 22/03/2023

CEVS: 355450801-863-000077-1-4

Data de Validade: 22/09/2024

Razão Social: NAGIB JACOB FILHO CNPJ/CPF: 98516663868

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 205 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868

Resp. Técnico: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34775 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1094/2023

Data de Protocolo: 22/03/2023

CEVS: 355450801-841-000001-1-6

Data de Validade: 19/04/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CLAUDIA GRIGOLON ROSA TAMIAO CPF: 29004385860

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50646 UF:SP

Resp. Técnico: BRUNO CANO DE BARROS CPF: 35685200870

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71507 UF:SP

Resp. Técnico: MAURICIO HOMEM DE MELLO JUNIOR CPF: 05921679844

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.013 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1096/2023

Data de Protocolo: 22/09/2023

CEVS: 355450801-863-000282-1-5

Data de Validade: 19/04/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CLAUDIA GRIGOLON ROSA TAMIAO CPF: 29004385860

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50646 UF:SP

Resp. Técnico: MAURICIO HOMEM DE MELLO JUNIOR CPF: 05921679844

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.013 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1074/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-863-000152-1-0

CEVS: 355450801-863-000151-1-3

Data de Validade: 08/09/2024

Razão Social: FABIANA MARIA FLORIAM CNPJ/CPF: 14480217827

Endereço: Rua DR. PALINURO, 160 SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

Resp. Técnico: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56231 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1074/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-863-000151-1-3

CEVS: 355450801-863-000151-1-3

Data de Validade: 08/09/2024

Razão Social: FABIANA MARIA FLORIAM CNPJ/CPF: 14480217827

Endereço: Rua DR. PALINURO, 160 SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

Resp. Técnico: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56231 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO-4º Bimestre/2023, RGF-2º Quadrimestre/2023 e Demonstrativo Aplicação na Saúde-2º Quadrimestre/2023.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Tietê				CONAM
RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
CONSOLIDADO					
12/09/2023	JANEIRO A AGOSTO/2023				Pagina 1
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA NO EXERCÍCIO		ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE	
Próprios		41.998.645,23		28.865.645,07	
Impostos		38.626.208,05		26.714.208,05	
receita orçamentária		38.626.208,05		26.714.208,05	
Dívida Ativa de Impostos		2.716.950,90		1.699.284,10	
receita orçamentária		2.716.950,90		1.699.284,10	
Juros e Multas de Impostos e de Dívida Ativa de Impostos		655.486,28		452.152,92	
receita orçamentária		655.486,28		452.152,92	
Atualização Monetária		0,00		0,00	
Transferências		113.637.454,34		74.551.787,54	
Federais		42.639.407,41		27.824.740,69	
Estaduais		70.998.046,93		46.727.046,85	
TOTAL		155.636.099,57		103.417.432,61	
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15 %)		23.345.414,94		15.512.614,89	
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	EMPENHADA ATÉ O QUADRIMESTRE	LIQUIDADADA ATÉ O QUADRIMESTRE	PAGA ATÉ O QUADRIMESTRE
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		39.734.585,49	30.436.030,64	22.963.231,87	22.427.180,20
administração geral		0,00	0,00	0,00	0,00
atenção básica		20.319.423,00	13.349.650,58	11.635.425,90	11.203.774,92
assistência hospitalar e ambulatorial		13.985.678,00	13.678.195,61	8.564.195,77	8.558.781,67
suporte profilático e terapêutico		2.131.199,00	1.537.756,69	1.124.163,29	1.087.209,47
vigilância sanitária		3.298.285,49	1.870.427,76	1.639.446,91	1.577.414,14
vigilância epidemiológica		0,00	0,00	0,00	0,00
alimentação e nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE		39.734.585,49	30.436.030,64	22.963.231,87	22.427.180,20
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO		23,85	29,43	22,20	21,68
CONAM-SAÚDE1-2023					

CONAM-SAÚDE1-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1PEDRO DE PALUDETO PASIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ			CONAM
		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		Período de Referência: AGOSTO/2023 - 2o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.280.011,47	8.136.754,08	7.993.610,66		
Divida Mobiliária					
Divida Contratual	7.492.394,33	7.492.340,02	7.492.399,68		
Empréstimos	7.492.394,33	7.492.340,02	7.492.399,68		
Internos	7.492.394,33	7.492.340,02	7.492.399,68		
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos					
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociação de Dívidas					
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias					
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não Financeira					
Demais Dívidas Contratuais					
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)					
Vencidos e não pagos					
Outras Dívidas	787.617,14	644.414,06	501.210,98		
DEDUÇÕES (II)	46.629.153,14	69.655.446,75	54.030.887,46		
Disponibilidade de Caixa 1	46.128.731,29	69.126.189,89	53.490.117,92		
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.014.802,66	71.052.374,99	55.450.253,04		
(-) Restos a Pagar Processados	8.248.844,96	427.706,25	371.196,80		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.637.226,41	1.498.478,95	1.588.938,32		
Demais Haveres Financeiros	500.421,85	529.256,86	540.769,54		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2 - (DCL) (III)=(I - II)	-38.349.141,67	-61.518.692,67	-46.037.276,80		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	209.001.581,83	213.332.139,39	215.761.067,88		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF) (V)	0,00	0,00	307.710,10		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	209.001.581,83	213.332.139,39	215.453.357,78		0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,96	3,81	3,71		0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,35	-28,84	-21,37		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:120%	250.801.898,19	255.998.567,26	258.544.029,33		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	225.721.708,37	230.398.710,54	232.689.626,40		0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2	169.156,13				
PASSIVO ATUARIAL					
RP NÃO-PROCESSADOS	8.659.598,30	5.146.040,29	2.490.696,61		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO					
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS					

CONAM-RGF2-2023

NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e não pagos".

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.-CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIETÊ								CONAM
Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional								
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de Referência: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARCO/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.167.456,70	7.196.246,43	9.778.938,89	15.466.135,13	4.976.545,45	8.278.852,73	8.623.310,15	
Pessoal Ativo	7.102.801,93	7.131.591,66	9.714.284,12	15.369.153,02	4.905.281,22	8.207.588,50	8.551.847,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.662.735,58	5.707.569,94	7.737.684,08	11.687.345,39	3.988.133,91	6.523.094,87	6.798.747,18	
Obrigações Patronais	1.440.066,35	1.424.021,72	1.976.600,04	3.681.807,63	917.147,31	1.684.493,63	1.753.100,80	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.654,77	64.654,77	64.654,77	96.982,11	71.264,23	71.264,23	71.462,17	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.872,94	49.872,94	49.872,94	74.809,37	55.004,21	55.004,21	55.202,15	
Pensões	14.781,83	14.781,83	14.781,83	22.172,74	16.260,02	16.260,02	16.260,02	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	61.362,50	76.696,30	63.690,02	349.917,01	51.064,96	70.091,11	123.911,03	
Indeniz p/ Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Const	43.341,93	28.640,98	34.602,02	278.207,70	21.120,35	20.327,17	63.242,50	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencto agentes comunitários de saúde e combate as endemias (EC 120/2022)	18.020,57	48.055,32	29.088,00	71.709,31	29.944,61	49.763,94	60.668,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.106.094,20	7.119.550,13	9.715.248,87	15.116.218,12	4.925.480,49	8.208.761,62	8.499.399,12	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL	INSCRITAS EM
	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	ULTIMOS 12 MESES (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.527.841,53	11.844.240,97	9.470.708,92	8.551.483,96	8.983.502,19	108.865.263,05	0,00
Pessoal Ativo	8.456.577,30	11.737.344,56	9.399.444,69	8.480.219,73	8.912.237,96	107.968.372,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.844.123,66	9.781.751,15	7.602.213,86	6.696.240,01	7.148.028,72	86.177.668,35	0,00
Obrigações Patronais	1.612.453,64	1.955.593,41	1.797.230,83	1.783.979,72	1.764.209,24	21.790.704,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.264,23	106.896,41	71.264,23	71.264,23	71.264,23	896.890,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.004,21	82.506,36	55.004,21	55.004,21	55.004,21	692.161,96	0,00
Pensões	16.260,02	24.390,05	16.260,02	16.260,02	16.260,02	204.728,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	79.673,93	136.889,96	133.584,08	180.696,14	120.744,54	1.448.321,58	0,00
Indeniz p/ Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Const	7.263,87	40.138,25	51.478,57	48.524,68	27.933,21	664.821,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencto agentes comunitários de saúde e combate as endemias (EC 120/2022)	72.410,06	96.751,71	82.105,51	132.171,46	92.811,33	783.500,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.448.167,60	11.707.351,01	9.337.124,84	8.370.787,82	8.862.757,65	107.416.941,47	0,00

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
	Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional		
	RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Período de Referência: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)	R\$ 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.761.067,88	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF) (V)	307.710,10	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)	532.320,00	---	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	214.921.037,78	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIB)	107.416.941,47	49,97	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	116.057.360,40	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, artigo 22 da LRF)	110.254.492,38	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do artigo 59 da LRF)	104.451.624,36	48,60	

CONAM-RGF1-2023

Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

VIAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ - PODER EXECUTIVO			CONAM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência : JANEIRO a AGOSTO/2023 - 2o. QUADRIMESTRE				
LRF, art. 48 - Anexo 6				R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida		215.761.067,88		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		215.453.357,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		214.921.037,78		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		107.416.941,47	49,97	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		116.057.360,40	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >		110.254.492,38	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >		104.451.624,36	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Divida Consolidada Líquida		-46.037.276,80	-21,37	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		258.544.029,33	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.399.738,71	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		34.472.537,24	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		15.081.735,04	7,00	

CONAM-RGF6-2023

CONAM-RGF6-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM	
			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
			DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
			Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO/2023 - 2o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00			
			VALOR REALIZADO			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			No Quadrimestre		Até Quadrimestre	
			de Referência		de Referência (a)	
Mobiliária			0,00		0,00	
Interna			0,00		0,00	
Externa			0,00		0,00	
Contratual			0,00		0,00	
Interna			0,00		0,00	
Empréstimos			0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			0,00		0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, artigo 29, parágrafo 1)			0,00		0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1. (I)			0,00		0,00	
Externa			0,00		0,00	
Empréstimos			0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			0,00		0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, artigo 29, parágrafo 1)			0,00		0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1. (II)			0,00		0,00	
TOTAL (III)			0,00		0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			Valor		% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			215.761.067,88		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (parágrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)			307.710,10		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)			215.453.357,78		-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)						
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)			0,00		0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			34.472.537,24		16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do parágrafo 1o. do artigo 59 da LRF)			31.025.283,52		14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			15.081.735,04		7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR REALIZADO			
			No Quadrimestre		Até Quadrimestre	
			de Referência		de Referência (a)	
Parcelamentos de Dividas			0,00		0,00	
Tributos			0,00		0,00	
Contribuições Previdenciárias			0,00		0,00	
FGTS			0,00		0,00	
Demais Contribuições Sociais			0,00		0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dividas			0,00		0,00	
DETALHAMENTO			VALOR REALIZADO			
			No Quadrimestre		Até Quadrimestre	
			de Referência		de Referência (a)	
Programa de Modernização da Administração Pública - PMAT			0,00		0,00	
Programa de Iluminação Pública - REIJJZ			0,00		0,00	

Notas:

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CONAM-RGF4-2023

CONAM-RGF4-2023-1. Quadrim.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.-CRC-15F160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ										CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)											
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023											
R\$ 1,00											

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ										CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023								R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						30.436.030,64	22.963.231,87	22.427.180,20			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)											
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores(XIV)											
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)											
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						30.436.030,64	22.963.231,87	22.427.180,20			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								15.512.614,89			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)											
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)								7.450.616,98			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)											
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC N. 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)								22,20			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO					
						SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) 1 (l)=(h - (i ou j))	
							DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)											
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MÍNIMO	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE	TOTAL DE RP PAGOS	TOTAL DE RP A PAGAR	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS	
	(m)	(n)	(o)=(n - m)	(p)	(q)=(XIII d)	(r)=(p- (o + q))	(s)	(t)	(u)	(v)=((o + q)-u))	
Empenhos de 2023	15.512.614,89	30.436.030,64	14.932.415,75	1.636.369,20			1.483.581,38	146.091,15	6.696,67	14.925.719,08	
Empenhos de 2022	21.744.454,74	27.928.368,61	6.183.913,87	1.943.116,37			1.586.090,16	39.237,94	317.788,27	5.866.125,60	
Empenhos de 2021	18.021.886,65	27.660.129,25	9.638.242,60	1.406.056,17			1.145.560,55	43.039,62	217.456,00	9.420.786,60	
Empenhos de 2020	14.335.482,66	21.205.287,29	6.869.804,63	2.164.378,17			1.916.131,97	31.523,29	216.722,91	6.653.081,72	
Empenhos de 2019 e anteriores	14.889.385,11	22.595.682,98	7.706.297,87	2.351.965,05			1.610.967,56	587.157,45	153.840,04	7.552.457,83	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1º. e 2º. da LC 141/2012)											

CN-SIPFM	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					CONAM			
RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023					R\$ 1,00			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o. DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
		SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		SALDO FINAL (Não Aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))				
			EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados(XXIV) (saldo inicial = XXIII)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados(XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados(XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS					
				Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		7.501.000,00	8.895.509,44	6.102.885,86	68,60				
Provenientes da União		7.257.000,00	8.190.992,37	5.479.702,23	66,90				
Provenientes dos Estados		244.000,00	704.517,07	623.183,63	88,45				
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)		128.500,00	116.778,48	87.388,78	74,83				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)		7.640.500,00	9.012.287,92	6.190.274,64	68,69				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	*	*	2.188.107,48		2.048.525,93		2.013.874,43		
Despesas Correntes	*	*	2.181.817,22		2.042.235,67		2.007.584,17		
Despesas de Capital	*	*	6.290,26		6.290,26		6.290,26		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	5.259.784,73		3.218.560,11		3.105.611,27		
Despesas Correntes	*	*	5.010.736,73		3.215.232,11		3.102.283,27		
Despesas de Capital	*	*	249.048,00		3.328,00		3.328,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	*	*	540.379,45		506.137,46		488.752,40		
Despesas Correntes	*	*	540.379,45		506.137,46		488.752,40		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	*	*	331.578,81		321.074,91		313.057,51		
Despesas Correntes	*	*	322.438,81		311.934,91		311.817,51		
Despesas de Capital	*	*	9.140,00		9.140,00		1.240,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			8.319.850,47		6.094.298,41		5.921.295,61		

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023	R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	*	*	15.537.759,06		13.683.951,83		13.217.649,35		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	18.937.980,34		11.782.755,88		11.664.392,94		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	2.078.136,14		1.630.300,75		1.575.961,87		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	2.202.006,27		1.960.521,82		1.890.471,65		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			38.755.881,81		29.057.530,28		28.348.475,81		

CONAM-RRE012-2023

NOTAS :

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIPFM	MUNICÍPIO DE TIETÊ								CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.609.900,00	222.223.391,86	33.767.112,83	15,19	148.264.971,63	66,71	73.958.420,23		
RECEITAS CORRENTES	223.609.900,00	220.852.232,98	33.617.442,92	15,22	146.893.812,75	66,51	73.958.420,23		
impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.950.800,00	42.979.869,71	6.059.633,41	14,09	29.337.246,10	68,25	13.642.623,61		
impostos	39.399.000,00	41.998.645,23	5.947.315,66	14,16	28.865.645,07	68,72	13.133.000,16		
taxas	1.548.800,00	979.891,04	112.316,60	11,46	471.599,88	48,12	508.291,16		
contribuição de melhoria	3.000,00	1.333,44	1,15	0,08	1,15	0,08	1.332,29		
contribuições	1.951.000,00	1.686.309,17	240.253,65	14,24	1.035.975,81	61,43	650.333,36		
contribuições sociais	6.000,00	5.472,40	868,10	15,86	3.472,40	63,45	2.000,00		
contrib. p/custeio do serviço de iluminação pública	1.945.000,00	1.680.836,77	239.385,55	14,24	1.032.503,41	61,42	648.333,36		
receita patrimonial	4.838.605,00	5.791.655,42	1.166.356,97	20,13	4.672.107,55	80,66	1.119.547,87		
exploração do patrimônio imobiliário do estado	140.000,00	176.898,21	35.220,29	19,90	130.231,49	73,61	46.666,72		
valores mobiliários	4.682.605,00	5.603.407,30	1.129.776,68	20,16	4.535.859,75	80,94	1.067.547,55		
demais receitas patrimoniais	16.000,00	11.349,91	1.360,00	11,98	6.016,31	53,00	5.333,60		
receita de serviços	16.640.395,00	16.640.395,00	2.840.058,75	17,06	11.086.718,01	66,62	5.553.676,99		
serviços administrativos e comerciais gerais	16.640.395,00	16.640.395,00	2.840.058,75	17,06	11.086.718,01	66,62	5.553.676,99		
transferências correntes	157.569.100,00	152.181.370,14	22.964.548,16	15,09	99.658.335,74	65,48	52.523.034,40		
transferências da união e de suas entidades	55.165.700,00	54.058.472,75	9.214.982,63	17,04	35.669.905,23	65,98	18.388.567,52		
Transf. estados e distr. federal e de suas entidades	62.018.400,00	60.015.375,41	8.172.381,85	13,61	39.342.575,25	65,55	20.672.800,16		
transferências dos municípios e de suas entidades	10.000,00	9.448,40	2.336,28	24,72	6.115,04	64,72	3.333,36		
transferências de outras instituições públicas	40.375.000,00	38.098.073,58	5.574.847,40	14,63	24.639.740,22	64,67	13.458.333,36		
outras receitas correntes	1.660.000,00	1.572.633,54	346.591,98	22,03	1.103.429,54	70,16	469.204,00		
multas administrativas, contratuais e judiciais	153.000,00	148.602,75	34.652,50	23,31	97.602,51	65,68	51.000,24		
indenizações, restituições e ressarcimentos	545.000,00	466.623,20	69.455,44	14,88	291.050,95	62,37	175.572,25		
demais receitas correntes	962.000,00	957.407,59	242.484,04	25,32	714.776,08	74,65	242.631,51		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.371.158,88	149.669,91	10,91	1.371.158,88	100,00	0,00		
transferências de capital	0,00	1.371.158,88	149.669,91	10,91	1.371.158,88	100,00	0,00		
transferências da união e de suas entidades	0,00	122.522,97	0,00	0,00	122.522,97	100,00	0,00		
Transf.dos estados, do df e de suas entidades	0,00	1.248.635,91	149.669,91	11,98	1.248.635,91	100,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.100,00	130.792,50	435.332,41	332,84	1.140.845,28	872,25	-1.010.052,78		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	223.730.000,00	222.354.184,36	34.202.445,24	15,38	149.405.816,91	67,19	72.948.367,45		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	223.730.000,00	222.354.184,36	34.202.445,24	15,38	149.405.816,91	67,19	72.948.367,45		
DÉFICIT (VI)1					0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	223.730.000,00	222.354.184,36	34.202.445,24	15,38	149.405.816,91	67,19	72.948.367,45		

CN-SIPFM		MUNICÍPIO DE TIETÊ								CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)											Em Reais
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			35.169.712,53			35.169.712,53					
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS			0,00			0,00					
superávit financeiro utilizado para créditos adicionais			35.169.712,53			35.169.712,53					
DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		223.916.400,00	261.866.858,12	34.590.960,49	182.053.636,14	79.813.221,98	39.741.495,51	141.149.716,10	120.717.142,02	136.653.919,89	0,00
DESPESAS CORRENTES		206.941.830,76	225.209.735,44	26.531.260,36	166.102.951,36	59.106.784,08	34.002.156,83	131.871.258,89	93.338.476,55	127.498.307,62	0,00
pessoal e encargos sociais		106.697.220,25	110.048.437,45	17.679.083,53	70.295.479,47	39.752.957,98	17.770.326,86	70.256.032,24	39.792.405,21	68.131.715,87	0,00
juros e encargos da dívida		1.490.510,51	1.490.510,51	166.742,78	1.086.967,35	403.543,16	237.948,42	959.907,24	530.603,27	876.519,22	0,00
outras despesas correntes		98.754.100,00	113.670.787,48	8.685.434,05	94.720.504,54	18.950.282,94	15.993.881,55	60.655.319,41	53.015.468,07	58.490.072,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		16.924.569,24	36.656.122,68	8.059.700,13	15.950.684,78	20.705.437,90	5.739.338,68	9.278.457,21	27.377.665,47	9.155.612,27	0,00
investimentos		16.392.960,00	36.223.513,44	8.059.700,13	15.521.075,54	20.702.437,90	5.667.737,14	8.992.051,05	27.231.462,39	8.869.206,11	0,00
inversões financeiras		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
amortização da dívida		529.609,24	430.609,24	0,00	429.609,24	1.000,00	71.601,54	286.406,16	144.203,08	286.406,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
reserva de contingência		50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)		224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	142.003.297,29	121.205.354,33	137.505.362,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	142.003.297,29	121.205.354,33	137.505.362,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								7.402.519,62			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	149.405.816,91	113.802.834,71	137.505.362,58	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00			0,00			0,00		

CONAM-RREO1-2023

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ								CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)									
Em Reais									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	120.100,00	130.792,50	435.332,41	332,84	1.140.845,28	872,25	-1.010.052,78		
receita de serviços - intra ofss	120.100,00	120.100,00	431.055,41	358,91	1.130.152,78	941,00	-1.010.052,78		
serviços administrativos e comerciais gerais(i)	120.100,00	120.100,00	431.055,41	358,91	1.130.152,78	941,00	-1.010.052,78		
outras receitas correntes - intra ofss	0,00	10.692,50	4.277,00	40,00	10.692,50	100,00	0,00		
indenizações, restituições e ressarcimentos(i)	0,00	10.692,50	4.277,00	40,00	10.692,50	100,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.100,00	130.792,50	435.332,41	332,84	1.140.845,28	872,25	-1.010.052,78		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
outras despesas correntes	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00

CONAM-RREO1-2023

NOTAS:
1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ			CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			223.730.000,00		
Previsão Atualizada			222.354.184,36		
Receitas Realizadas			149.405.816,91		
Déficit Orçamentário			0,00		
SalDOS de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)			35.169.712,53		
DESPESAS					
Dotação Inicial			224.037.000,00		
Dotação Atualizada			263.208.651,62		
Despesas Empenhadas			183.377.052,42		
Despesas Liquidadas			142.003.297,29		
Despesas Pagas			137.505.362,58		
Superávit Orçamentário			7.402.519,62		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			183.377.052,42		
Despesas Liquidadas			142.003.297,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			215.761.067,88		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento			215.453.357,78		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal			214.921.037,78		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha			2.662.000,00	-3.765.953,92	-141,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			529.000,00	7.688.135,13	1.453,33

Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						R\$ 1,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo		8.054.891,78	248.166,74	7.435.528,24	371.196,80		
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS							
Poder Executivo		8.848.451,08	1.424.398,96	4.933.355,51	2.490.696,61		
Poder Legislativo		5.100,40	0,00	5.100,40	0,00		
TOTAL		16.908.443,26	1.672.565,70	12.373.984,15	2.861.893,41		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais			
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		33.808.940,78		25%	32,13		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		19.395.208,31		70%	78,12		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15%	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre		Limite Constitucional Anual			
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		22.963.231,87		15,00	22,20		
CONAM-RREO14-2023							

CONAM-RREO14-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.-CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/ III/ b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/ III/ d)			
		(a)		(b)		(c)=(a-b)		(d)		(e)=(a-d)	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.916.400,00	261.866.858,12	34.590.960,49	182.053.636,14	99,27	79.813.221,98	39.741.495,51	141.149.716,10	99,39	120.717.142,02	0,00	
LEGISLATIVA												
ação legislativa	2.002.000,00	1.978.706,50	250.904,82	1.361.414,11	0,74	617.292,39	302.520,52	1.241.979,22	0,87	736.727,28	0,00	
JUDICIÁRIA												
ação judiciária	2.082.000,00	2.101.000,00	320.647,28	1.335.173,30	0,72	765.826,70	319.886,15	1.298.638,82	0,91	802.361,18	0,00	
ADMINISTRAÇÃO												
administração geral	15.885.300,00	20.410.000,00	2.574.130,41	14.684.779,02	8,00	5.725.220,98	2.936.165,27	11.827.583,19	8,32	8.582.416,81	0,00	
administração financeira	4.131.900,00	4.286.900,00	677.481,91	3.017.293,47	1,64	1.269.606,53	671.206,52	2.762.593,32	1,94	1.524.306,68	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA												
administração geral	5.216.500,00	4.923.600,00	163.109,38	4.543.287,58	2,47	380.312,42	458.063,17	1.758.588,20	1,23	3.165.011,80	0,00	
policciamento	6.024.000,00	5.781.829,85	869.828,67	3.734.679,90	2,03	2.047.149,95	814.959,56	3.530.569,99	2,48	2.251.259,86	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
assistência ao idoso	248.295,70	240.295,70	0,00	213.795,70	0,11	26.500,00	0,00	213.795,70	0,15	26.500,00	0,00	
assistência a criança e ao adolescente	622.808,64	862.808,64	30.489,46	670.991,15	0,36	191.817,49	30.617,36	662.750,81	0,46	200.057,83	0,00	
assistência comunitária	6.189.295,66	7.781.567,31	682.093,70	5.099.212,67	2,78	2.682.354,64	1.069.744,45	3.990.358,16	2,81	3.791.209,15	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
previdência básica	43.587,26	43.587,26	6.705,74	28.499,40	0,01	15.087,86	6.705,74	28.499,40	0,02	15.087,86	0,00	
SAÚDE												
atenção básica	22.330.000,00	24.962.429,77	3.088.259,00	15.502.758,06	8,45	9.459.671,71	3.683.830,15	13.666.515,45	9,62	11.295.914,32	0,00	
assistência hospitalar e ambulatorial	14.370.000,00	20.792.404,91	388.065,38	18.925.711,62	10,32	1.866.693,29	2.918.931,91	11.772.337,80	8,29	9.020.067,11	0,00	
suporte profilático e terapêutico	1.868.000,00	3.410.228,33	295.840,05	2.078.136,14	1,13	1.332.092,19	636.457,80	1.630.300,75	1,14	1.779.927,58	0,00	
vigilância sanitária	3.361.500,00	4.146.117,56	418.207,05	2.200.006,57	1,19	1.946.110,99	469.854,41	1.958.530,10	1,37	2.187.587,46	0,00	
EDUCAÇÃO												
alimentação e nutrição	7.165.000,00	8.342.436,96	889.463,12	7.801.759,37	4,25	540.677,59	1.421.929,34	5.123.817,16	3,60	3.218.619,80	0,00	
ensino fundamental	33.399.000,00	34.669.459,55	5.110.455,96	23.723.153,21	12,93	10.946.306,34	5.518.327,89	21.113.555,92	14,86	13.555.903,63	0,00	
ensino médio	3.009.000,00	3.136.263,41	-821.310,27	2.349.713,63	1,28	786.549,78	237.088,46	1.519.718,45	1,07	1.616.544,96	0,00	
ensino profissional	66.000,00	327.000,00	13.541,07	287.532,38	0,15	39.467,62	231.106,07	231.565,68	0,16	95.434,32	0,00	
ensino superior	1.783.000,00	1.548.000,00	148.694,28	820.695,07	0,44	727.304,93	148.694,28	820.695,07	0,57	727.304,93	0,00	
educação infantil	31.527.800,00	32.439.772,28	5.081.885,13	23.136.657,70	12,61	9.303.114,58	5.097.064,50	20.538.683,49	14,46	11.901.088,79	0,00	
educação especial	4.334.000,00	4.488.200,00	533.697,32	3.076.342,88	1,67	1.411.857,12	684.412,69	2.598.997,96	1,83	1.889.202,04	0,00	
CULTURA												
patr.histórico, artístico e arqueológico	63.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
difusão cultural	1.568.000,00	1.118.299,15	66.009,16	360.931,76	0,19	757.367,39	68.247,00	305.987,21	0,21	812.311,94	0,00	
URBANISMO												
administração geral	1.686.040,00	1.694.040,00	217.714,17	880.932,83	0,48	813.107,17	221.029,69	822.448,13	0,57	871.591,87	0,00	
infra-estrutura urbana	3.776.960,00	15.303.626,00	6.394.880,55	9.241.341,66	5,03	6.062.284,34	4.542.877,93	6.121.330,37	4,31	9.182.295,63	0,00	
serviços urbanos	14.540.500,00	13.523.315,47	2.574.038,38	11.489.179,14	6,26	2.034.136,33	1.946.368,89	6.690.898,08	4,71	6.832.417,39	0,00	
HABITAÇÃO												
habitação urbana	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
SANEAMENTO												
administração geral	4.213.592,99	5.389.919,37	742.337,35	3.335.880,10	1,81	2.054.039,27	916.536,27	2.989.354,53	2,10	2.400.564,84	0,00	

CONAM-RRB02-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/ III/ b) III/ b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/ III/ d) III/ d)			
saneamento básico urbano	14.542.819,75	15.954.816,64	1.328.335,21	10.540.483,02	5,74	5.414.333,62	2.424.899,24	7.947.757,62	5,59	8.007.059,02	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL												
preservação e conservação ambiental	184.000,00	89.211,19	5.209,80	8.260,80	0,00	80.950,39	5.209,80	5.910,92	0,00	83.300,27	0,00	
AGRICULTURA												
administração geral	1.447.000,00	1.672.638,38	196.765,96	965.130,27	0,52	707.508,11	213.508,00	756.407,88	0,53	916.230,50	0,00	
INDÚSTRIA												
administração geral	306.500,00	306.500,00	20.049,51	38.953,79	0,02	267.546,21	19.224,82	38.129,10	0,02	268.370,90	0,00	
promoção industrial	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
turismo	3.769.000,00	5.371.127,72	264.708,79	2.808.501,27	1,53	2.562.626,45	248.421,60	1.295.469,16	0,91	4.075.658,56	0,00	
TRANSPORTE												
administração geral	3.544.000,00	3.279.000,00	315.108,92	2.321.837,94	1,26	957.162,06	379.203,83	1.911.671,96	1,34	1.367.328,04	0,00	
transporte rodoviário	3.520.000,00	4.211.758,55	218.879,45	1.524.105,56	0,83	2.687.652,99	368.644,97	1.362.576,48	0,95	2.849.182,07	0,00	
DESPORTO E LAZER												
administração geral	793.000,00	1.058.000,00	177.207,14	652.811,00	0,35	405.189,00	168.634,64	541.354,44	0,38	516.645,56	0,00	
desporto comunitário	2.933.000,00	5.168.797,62	1.180.783,80	2.626.726,66	1,43	2.542.070,96	394.379,75	1.403.378,17	0,98	3.765.419,45	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS												
serviço da dívida interna	1.120.000,00	1.021.000,00	166.742,84	666.967,41	0,36	354.032,59	166.742,84	666.967,41	0,46	354.032,59	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
reserva de contingência	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	0,72	18.377,22	212.401,06	853.581,19	0,60	488.212,31	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42		79.831.599,20	39.953.896,57	142.003.297,29		121.205.354,33	0,00	

CONAM-RREO2-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
En Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
LEGISLATIVA											
ação legislativa	2.000,00	25.293,50	0,00	22.147,56	0,01	3.145,94	4.434,40	15.623,54	0,01	9.669,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO											
administração geral	3.600,00	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	2.825,17	5.825,09	0,00	4.774,91	0,00
administração financeira	900,00	1.900,00	0,00	1.500,00	0,00	400,00	388,12	697,54	0,00	1.202,46	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA											
administração geral	900,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	145,15	499,30	0,00	400,70	0,00
policciamento	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	1.215,53	4.351,89	0,00	148,11	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
assistência comunitária	8.500,00	38.800,00	0,00	38.200,00	0,02	600,00	13.699,54	29.154,07	0,02	9.645,93	0,00
SAÚDE											
atenção básica	16.800,00	45.800,00	0,00	35.000,00	0,01	10.800,00	6.579,25	17.436,38	0,01	28.363,62	0,00
assistência hospitalar e ambulatorial	4.000,00	14.000,00	0,00	12.268,72	0,00	1.731,28	7.768,42	10.418,08	0,00	3.581,92	0,00
vigilância sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	606,61	1.991,72	0,00	8,28	0,00
EDUCAÇÃO											
ensino fundamental	16.000,00	166.000,00	0,00	166.000,00	0,09	0,00	28.084,56	164.785,20	0,11	1.214,80	0,00
ensino profissional	800,00	1.800,00	0,00	1.100,00	0,00	700,00	331,90	918,86	0,00	881,14	0,00
educação infantil	33.000,00	316.000,00	0,00	316.000,00	0,17	0,00	39.058,12	172.333,35	0,12	143.666,65	0,00
educação especial	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	1.133,69	5.737,84	0,00	262,16	0,00
CULTURA											
difusão cultural	1.300,00	16.300,00	0,00	16.000,00	0,00	300,00	644,59	4.422,75	0,00	11.877,25	0,00
URBANISMO											
administração geral	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	351,46	624,22	0,00	375,78	0,00
serviços urbanos	4.800,00	484.800,00	0,00	484.700,00	0,26	100,00	91.879,89	290.330,34	0,20	194.469,66	0,00
AGRICULTURA											
administração geral	1.100,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	298,71	1.072,80	0,00	28.927,20	0,00
INDÚSTRIA											
administração geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
turismo	2.600,00	3.600,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00	742,77	1.624,21	0,00	1.975,79	0,00
TRANSPORTE											
administração geral	3.300,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	3.234,29	4.314,90	0,00	4.685,10	0,00
transporte rodoviário	1.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,03	0,00	4.447,36	42.909,05	0,03	27.090,95	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto comunitário	6.000,00	93.000,00	0,00	93.000,00	0,05	0,00	4.531,53	78.510,06	0,05	14.489,94	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28		18.377,22	212.401,06	853.581,19		488.212,31	0,00

CONAM-RREO2-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	41.998.645,23	28.865.645,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	19.405.712,49	13.341.879,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.879.745,94	1.865.912,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	14.808.802,60	10.069.469,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.904.384,20	3.588.384,12
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.812.435,42	76.360.101,90
2.1- Cota-Parte FPM	45.533.222,79	29.566.556,07
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	42.358.241,71	27.758.241,71
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.174.981,08	1.808.314,36
2.2- Cota-Parte ICMS	54.594.689,27	34.427.022,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	306.485,23	176.485,23
2.4- Cota-Parte ITR	281.165,70	66.498,98
2.5- Cota-Parte IPVA	15.666.468,91	11.693.135,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais	430.403,52	430.403,52
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	158.811.080,65	105.225.746,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB-20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))	22.727.490,87	14.910.357,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.975.279,30	11.396.079,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.546.877,29	24.985.210,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.350.753,92	24.789.087,20
6.1.1- Principal	38.098.073,58	24.639.740,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	252.680,34	149.346,98
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.767,89	38.767,89
6.2.1- Principal	38.767,89	38.767,89
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO			R\$ 1,00	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1- Principal						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		157.355,48		157.355,48		
6.4.1- Principal		157.355,48		157.355,48		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB						
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		15.370.581,71		9.729.382,71		
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				289.987,50		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				289.987,50		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				25.275.198,07		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		*	25.168.438,18	25.168.438,18	25.144.586,96	
10.1- Profissionais da Educação Básica		*	19.395.208,31	19.395.208,31	19.376.303,43	
10.1.1- Educação Infantil		*	7.513.698,65	7.513.698,65	7.505.471,97	
10.1.2- Ensino Fundamental		*	10.692.920,65	10.692.920,65	10.682.242,45	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		*				
10.1.4- Educação Especial		*	1.188.589,01	1.188.589,01	1.188.589,01	
10.1.5- Administração Geral		*				
10.2- Outras Despesas		*	5.773.229,87	5.773.229,87	5.768.283,53	
10.2.1- Educação Infantil		*	3.919.075,22	3.919.075,22	3.915.489,08	
10.2.2- Ensino Fundamental		*	1.729.335,31	1.729.335,31	1.727.975,11	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		*				
10.2.4- Educação Especial		*	124.819,34	124.819,34	124.819,34	
10.2.5- Administração Geral		*				
10.2.6- Transporte (Escolar)		*				
10.2.7- Outras		*				

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ					CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.878.450,68	24.878.450,68	24.854.599,46				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.878.450,68	24.878.450,68	24.854.599,46				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.395.208,31	19.395.208,31	19.376.303,43				
13- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil							
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital							
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o - Constituição Federal ²				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l) (1)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				17.379.498,56	19.395.208,31	19.395.208,31	78,12
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil				0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N.14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		2.498.521,05	106.759,89	106.759,89		0,43	
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FUNDEB		3.595.349,42	289.987,50	289.987,50	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.595.349,42	289.987,50	289.987,50	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO				R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	*					
20.1- Educação Infantil	*	24.569.726,18	18.917.732,80	17.837.340,28		
20.2- Ensino Fundamental	*	11.696.383,83	9.100.073,09	8.619.891,88		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	*	11.110.407,82	8.532.070,10	7.998.924,87		
20.4- Educação Especial	*	1.762.934,53	1.285.589,61	1.218.523,53		
20.5- Administração Geral	*					
20.6- Transporte (Escolar)	*					
20.7- Outras	*					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	*					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	*	49.738.164,36	44.086.170,98	42.981.927,24		
21.1.1- Creche	*	23.129.157,70	20.532.846,96	20.037.852,93		
21.1.2- Pré-escola	*	13.778.969,05	12.544.722,78	12.226.249,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	*	9.350.188,65	7.988.124,18	7.811.603,93		
	*	26.609.006,66	23.553.324,02	22.941.074,31		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					18.917.732,80	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.910.357,51	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERC.,DE RP INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = (L30.1(af)+L30.2(af))					19.149,53	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					33.808.940,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.306.436,74	33.808.940,78	32,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac-ae-af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.807.036,07	2.920.928,15	3.675.872,47	19.149,53	1.112.014,07	
30.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.167.264,12	1.281.156,20	2.036.100,52	19.149,53	1.112.014,07	
30.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Impostos	1.639.771,95	1.639.771,95	1.639.771,95		0,00	
30.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Compl.da União(VAAT+VAAF+VAAR)						

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO				R\$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Ate o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		9.544.827,90		6.072.893,98		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS-APLIC.FINANCEIRA)		7.015.184,30		4.665.917,18		
31.1.1- Salário-Educação		5.742.936,92		3.829.936,84		
31.1.2- PDDE		3.316,27		1.549,55		
31.1.3- FNAE		1.170.536,15		781.535,99		
31.1.4- FNATE		97.476,69		51.976,53		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		918,27		918,27		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.462.973,08		1.374.973,00		
31.3- RECEITA DE ROYALITES DESTINADOS A EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		66.670,52		32.003,80		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		*	11.946.789,88	8.204.638,00	7.409.409,69	
32.1- Educação Infantil		*	323.500,00	178.169,88	178.169,88	
32.2- Ensino Fundamental		*	356.489,13	324.015,06	324.015,06	
32.3- Ensino Médio		*	2.349.713,63	1.519.718,45	1.519.718,45	
32.4- Ensino Superior		*	820.695,07	820.695,07	820.695,07	
32.5- Ensino Profissional		*	288.632,38	232.484,54	232.484,54	
32.6- Educação de Jovens e Adultos		*				
32.7- Educação Especial		*	6.000,00	5.737,84	5.737,84	
32.8- Outras		*	7.801.759,37	5.123.817,16	4.328.588,85	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		*	61.684.954,24	52.290.808,98	50.391.336,93	
33.1- Despesas Correntes		*	60.407.447,50	51.445.880,58	49.556.406,69	
33.1.1- Pessoal Ativo		*	35.609.264,91	35.609.264,91	34.599.705,71	
33.1.2- Pessoal Inativo		*				
33.1.3- Transferências as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		*				
33.1.4- Outras Despesas Correntes		*	24.798.182,59	15.836.615,67	14.956.700,98	
33.2- Despesas de Capital		*	1.277.506,74	844.928,40	834.930,24	
33.2.1- Transferências as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		*				
33.2.2- Outras Despesas de Capital		*	1.277.506,74	844.928,40	834.930,24	

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		1.929.759,45	756.685,46	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)		24.985.210,57	3.829.936,84	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		26.784.358,91	4.193.913,09	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		130.611,11	392.709,21	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		130.611,11	392.709,21	

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

NOTAS:

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, par.3o, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do par.2o do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.970.658,25	148.025.790,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.979.869,71	29.337.246,10
IPTU	19.405.712,49	13.341.879,13
ISS	14.808.802,60	10.069.469,24
ITBI	2.879.745,94	1.865.912,58
IRRF	4.904.384,20	3.588.384,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.224,48	471.601,03
Contribuições	1.680.836,77	1.032.503,41
Receita Patrimonial	5.784.760,59	4.666.712,72
Aplicações Financeiras (II)	5.595.440,75	4.529.864,92
Outras Receitas Patrimoniais	189.319,84	136.847,80
Transferências Correntes	152.181.370,14	99.658.335,74
Cota-Parte do FPM	37.059.764,81	24.013.098,09
Cota-Parte do ICMS	43.675.751,54	27.541.618,18
Cota-Parte do IPVA	12.533.174,94	9.354.508,30
Cota-Parte do ITR	224.926,59	53.193,23
Transferências da LC 61/1989	245.188,17	141.188,17
Transferências do FUNDEB	38.294.196,95	24.835.863,59
Outras Transferências Correntes	20.148.367,14	13.718.866,18
Demais Receitas Correntes	18.343.821,04	13.330.992,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.343.821,04	13.330.992,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	215.375.217,50	143.495.925,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.472,40	3.472,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.894,83	5.394,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.371.158,88	1.371.158,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.371.158,88	1.371.158,88
Convênios	1.350.319,64	1.350.319,64
Outras Transferências de Capital	20.839,24	20.839,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	1.371.158,88	1.371.158,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	216.751.848,78	144.870.557,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	216.746.376,38	144.867.084,76

MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)						Em reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	226.541.028,94	167.426.367,64	132.724.840,08	128.349.750,31	7.242.371,68	3.574.466,14	3.433.367,64
Pessoal e Encargos Sociais	110.048.437,45	70.295.479,47	70.256.032,24	68.131.715,87	2.726.100,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIX)	1.490.510,51	1.086.967,35	959.907,24	876.519,22	83.382,67	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.002.080,98	96.043.920,82	61.508.900,60	59.341.515,22	4.432.888,46	3.574.466,14	3.433.367,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)							
(XX)=(XVIII-XIX)	225.050.518,43	166.339.400,29	131.764.932,84	127.473.231,09	7.158.989,01	3.574.466,14	3.433.367,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
(EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.656.122,68	15.950.684,78	9.278.457,21	9.155.612,27	193.156,56	1.359.284,19	1.505.088,27
Investimentos	36.223.513,44	15.521.075,54	8.992.051,05	8.869.206,11	193.156,56	1.359.284,19	1.505.088,27
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.609,24	429.609,24	286.406,16	286.406,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)							
[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	36.225.513,44	15.521.075,54	8.992.051,05	8.869.206,11	193.156,56	1.359.284,19	1.505.088,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	261.287.531,87	181.860.475,83	140.756.983,89	136.342.437,20	7.352.145,57	4.933.750,33	4.938.455,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXXIII)=(XX+XXVIII+XXIX)	261.277.031,87	181.860.475,83	140.756.983,89	136.342.437,20	7.352.145,57	4.933.750,33	4.938.455,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)-Acima da Linha(XXXIV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]					-3.762.481,52		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)-Acima da Linha(XXXV)=[XVIIa-(XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIIC)]					-3.765.953,92		

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.662.000,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.546.599,20	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		959.907,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-179.261,96	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo em 31/Dez/2022 (a)	Saldo até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		8.280.011,47	7.993.610,66
DEDUÇÕES (XL)		46.629.153,14	54.030.887,46
Disponibilidade de Caixa		46.128.731,29	53.490.117,92
Disponibilidade de Caixa Bruta		56.014.802,66	55.450.253,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		8.248.844,96	371.196,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.637.226,41	1.588.938,32
Demais Haveres Financeiros		500.421,85	540.769,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)		-38.349.141,67	-46.037.276,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII)=(XLIa - XLIb)		7.688.135,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		529.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-7.877.648,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO -			
Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-189.513,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-3.776.204,99	

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)								Em reais	
		Até o Bimestre/2023							
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		PAGOS (c)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores- RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					35.169.712,53				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00				
CONAM-RREO6-2023									

CONAM-RREO6-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ							CONAM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES							
		SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	
RECEITAS CORRENTES (I)		16.860.668,09	17.678.357,66	18.829.999,06	22.533.435,09	24.494.006,31	19.230.035,60	25.796.168,51	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.028.431,34	2.934.645,73	3.654.720,57	4.279.343,60	1.878.192,12	2.554.700,67	9.951.433,84	
IPTU		917.253,10	825.090,15	787.102,36	1.058.218,94	182.270,59	795.566,29	7.982.318,67	
ISS		1.414.203,04	1.339.248,18	1.583.647,52	1.588.379,05	1.180.681,25	1.068.582,23	1.240.698,70	
ITBI		147.135,37	155.489,32	390.225,48	454.842,14	270.991,64	140.112,37	180.784,59	
IRRF		332.181,21	334.192,64	762.938,12	990.542,18	206.359,05	497.345,60	479.274,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		217.658,62	280.625,44	130.807,09	187.361,29	37.889,59	53.094,18	68.357,60	
Contribuições		109.134,69	107.619,03	127.296,94	119.083,21	132.836,51	126.858,39	119.414,05	
Receita Patrimonial		596.639,14	608.923,46	503.954,11	653.489,87	571.277,30	532.000,26	500.156,70	
Rendimentos de Aplicação Financeira		557.082,44	523.995,60	493.109,25	642.585,67	558.629,62	522.424,37	490.438,90	
Outras Receitas Patrimoniais		39.556,70	84.927,86	10.844,86	10.904,20	12.647,68	9.575,89	9.717,80	
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		1.341.576,35	1.384.818,12	1.315.793,02	1.543.112,56	1.389.437,73	1.260.494,31	1.461.881,49	
Transferências Correntes		11.656.219,11	12.519.780,66	13.133.240,15	15.812.208,03	20.408.440,80	14.660.703,32	13.576.340,49	
Cota-Parte do FPM		3.021.494,47	2.869.597,63	3.619.388,55	5.623.387,19	3.607.031,43	4.881.434,07	2.972.428,07	
Cota-Parte do ICMS		4.002.415,16	4.267.447,26	4.508.700,24	5.663.922,95	5.132.061,11	3.861.717,17	4.112.566,89	
Cota-Parte do IPVA		267.258,71	292.292,31	255.772,54	198.923,74	5.772.914,21	1.307.025,60	1.498.144,75	
Cota-Parte do ITR		167.172,36	316.408,63	54.591,78	35.913,28	30.486,72	10.945,74	205,69	
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		27.576,72	29.588,04	20.577,10	26.581,19	27.505,38	21.017,93	21.357,44	
Transferências do FUNDEB		2.441.106,99	2.772.423,87	2.839.972,39	3.461.338,02	4.404.281,58	3.134.190,68	2.907.044,30	
Outras Transferências Correntes		1.729.194,70	1.972.022,92	1.834.237,55	802.141,66	1.434.160,37	1.444.372,13	2.064.593,35	
Outras Receitas Correntes		128.667,46	122.570,66	94.994,27	126.197,82	113.821,85	95.278,65	186.941,94	
DEDUÇÕES (II)		1.482.157,73	1.657.226,29	1.771.694,48	2.120.653,87	2.921.769,87	2.011.979,37	1.721.146,02	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência		413,45	413,45	413,45	826,90	434,05	434,05	434,05	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		1.438.112,28	1.596.212,84	1.710.681,03	1.998.626,97	2.921.335,82	2.011.545,32	1.720.711,97	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)		43.632,00	60.600,00	60.600,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF,art.198,p.11) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	33.852,00	96.348,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)		15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.507.136,44	17.184.204,23	23.978.674,49	

CONAM-RREO3-2023

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
		ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23			
RECEITAS CORRENTES (I)		16.083.826,09	22.527.668,33	17.018.427,85	18.257.114,10	18.398.739,07	237.708.445,76	254.497.538,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.728.849,77	2.935.825,99	3.228.610,30	3.060.941,37	2.998.692,04	43.234.387,34	42.979.869,71	
IPTU		860.972,25	898.402,49	874.978,15	882.062,09	865.308,60	16.929.543,68	19.405.712,49	
ISS		1.119.627,10	1.314.179,90	1.323.982,35	1.379.169,80	1.442.547,91	15.994.947,03	14.808.802,60	
ITBI		221.386,92	169.468,35	439.737,38	309.853,24	133.578,09	3.013.604,89	2.879.745,94	
IRRF		475.999,32	469.924,84	524.685,10	441.552,17	493.243,76	6.008.238,27	4.904.384,20	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		50.864,18	83.850,41	65.227,32	48.304,07	64.013,68	1.288.053,47	981.224,48	
Contribuições		141.981,39	135.195,07	139.436,75	122.094,60	118.159,05	1.499.109,68	1.686.309,17	
Receita Patrimonial		648.319,51	571.324,50	682.672,31	595.400,66	570.956,31	7.035.114,13	5.791.655,42	
Rendimentos de Aplicação Financeira		639.688,09	560.597,38	633.818,31	579.348,08	550.315,00	6.752.032,71	5.602.335,58	
Outras Receitas Patrimoniais		8.631,42	10.727,12	48.854,00	16.052,58	20.641,31	283.081,42	189.319,84	
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		1.303.934,99	1.496.285,40	1.334.625,34	1.462.634,69	1.377.424,06	16.672.018,06	16.640.395,00	
Transferências Correntes		11.167.792,89	17.273.100,66	11.481.172,28	12.899.925,22	13.103.033,19	167.691.956,80	185.826.675,54	
Cota-Parte do FPM		3.394.996,22	3.778.724,87	3.527.541,21	4.393.607,63	3.010.792,57	44.700.423,91	49.609.883,31	
Cota-Parte do ICMS		2.979.857,85	6.085.267,52	3.789.690,66	4.244.255,93	4.652.008,94	53.299.911,68	60.715.558,79	
Cota-Parte do IPVA		1.032.916,52	1.139.119,12	296.458,33	299.861,61	346.695,41	12.707.382,85	16.696.594,15	
Cota-Parte do ITR		1.045,79	16.670,71	2.244,71	215,20	4.684,42	640.585,03	358.725,68	
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		6.855,05	23.318,18	26.429,37	27.260,92	22.740,96	280.808,28	347.672,34	
Transferências do FUNDEB		2.237.565,33	4.034.712,11	2.485.802,02	2.668.384,12	2.963.883,45	36.350.704,86	38.294.196,95	
Outras Transferências Correntes		1.514.556,13	2.195.288,15	1.353.005,98	1.266.339,81	2.102.227,44	19.712.140,19	19.804.044,32	
Outras Receitas Correntes		92.947,54	115.936,71	151.910,87	116.117,56	230.474,42	1.575.859,75	1.572.633,54	
DEDUÇÕES (II)		1.484.008,29	2.208.614,96	1.528.848,65	1.431.830,75	1.607.447,60	21.947.377,88	33.650.777,80	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência		434,05	434,05	434,05	434,05	434,05	5.539,65	5.472,40	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		1.483.574,24	2.208.180,91	1.528.414,60	1.431.396,70	1.607.013,55	21.655.806,23	33.645.305,40	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.032,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		14.599.817,80	20.319.053,37	15.489.579,20	16.825.283,35	16.791.291,47	215.761.067,88	220.846.760,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)		0,00	300.000,00	0,00	0,00	7.710,10	307.710,10	7.710,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		14.599.817,80	20.019.053,37	15.489.579,20	16.825.283,35	16.783.581,37	215.453.357,78	220.839.050,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, p.11) (VI)		65.100,00	66.000,00	66.000,00	68.640,00	71.280,00	532.320,00	672.320,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)		14.534.717,80	19.953.053,37	15.423.579,20	16.756.643,35	16.712.301,37	214.921.037,78	220.166.730,48	

CONAM-RREO3-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO												
Em Reais												
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro/ 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro/ 2022 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRAORCAM.) (I)	602.257,11	7.148.033,95	7.130.927,52	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	6.876.737,45	5.127.624,81	4.938.377,21	1.421.209,61	2.339.064,19	2.710.260,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	602.257,11	7.148.033,95	7.130.927,52	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	6.871.637,05	5.122.524,41	4.933.276,81	1.421.209,61	2.339.064,19	2.710.260,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	91.057,11	91.057,11	0,00	0,00	7.993,54	45.494,69	15.081,52	14.734,66	23.816,86	14.936,71	14.936,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODE	3.097,00	559.486,90	559.486,90	0,00	3.097,00	44.643,20	312.096,68	207.906,57	205.052,52	61.718,18	89.969,18	93.066,18
SECRETARIA DE FINANÇAS	34.158,57	163.517,18	193.437,18	0,00	4.238,57	11.382,15	18.046,58	-1.208,27	18.871,73	3.375,38	7.181,62	11.420,19
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	61.510,51	61.510,51	0,00	0,00	29.800,00	235.743,40	183.889,38	208.189,38	15.939,92	41.414,10	41.414,10
SECRETARIA DE SERVIÇOS	223.449,74	624.810,53	624.810,53	220.898,80	2.550,94	7.259,16	1.644.000,60	1.324.169,61	1.309.643,87	218.302,58	123.313,31	125.864,25
SECRETARIA DE SAÚDE E MEDIC.PREVEN	977,91	1.976.364,84	1.976.364,84	0,00	977,91	441.030,56	1.018.205,69	752.710,39	750.268,62	42.757,91	666.209,72	667.187,63
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	331.674,40	2.646.899,10	2.625.637,76	0,00	352.935,74	294.581,33	2.274.628,81	1.401.887,51	1.587.442,82	92.443,52	889.323,80	1.242.259,54
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E	2.296,64	115.446,48	115.446,48	0,00	2.296,64	1.721,60	76.442,94	50.861,70	50.766,76	18.691,45	8.706,33	11.002,97
SECR.MEIO AMBIENTE, AGRIC.E DES.SU	0,00	33.548,90	33.548,90	0,00	0,00	8.830,99	131.230,53	30.644,22	30.644,22	97.166,61	12.250,69	12.250,69
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	0,00	319.546,59	319.546,59	0,00	0,00	18.392,43	303.772,34	106.276,33	105.801,75	0,00	216.363,02	216.363,02
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENV. S	5.100,00	142.697,66	116.932,57	25.765,09	5.100,00	32.410,37	152.433,20	98.796,22	98.521,15	22.801,93	63.520,49	68.620,49
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENACA	0,00	46.836,93	46.836,93	0,00	0,00	0,00	38.011,59	7.478,64	7.478,64	0,00	30.532,95	30.532,95
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.174,41	225.174,41	0,00	0,00	1.612,90	118.509,21	94.285,50	93.417,88	7.033,90	19.670,33	19.670,33
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	0,00	5.813,10	5.813,10	0,00	0,00	400,22	4.993,62	3.515,97	3.515,97	0,00	1.877,87	1.877,87
TOTAL DA PREFEITURA	600.754,26	7.012.710,24	6.995.603,81	246.663,89	371.196,80	900.058,45	6.373.609,88	4.664.201,65	4.484.349,97	604.048,24	2.185.270,12	2.556.466,92
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGU	1.502,85	135.323,71	135.323,71	1.502,85	0,00	921.855,11	498.027,17	458.322,76	448.926,84	817.161,37	153.794,07	153.794,07
RESTOS A PAGAR(INTRAORCAMENTARIOS) (II)	0,00	304.600,72	304.600,72	0,00	0,00	0,00	154.900,47	78,70	78,70	3.189,35	151.632,42	151.632,42
TOTAL (III)=(I + II)	602.257,11	7.452.634,67	7.435.528,24	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	7.031.637,92	5.127.703,51	4.938.455,91	1.424.398,96	2.490.696,61	2.861.893,41

CONAM-RREO7-2023

VILAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO